



**PORTARIA Nº 84/2020-CGJ/AM**

O Excentíssimo Senhor Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas,

No uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** os fatos apurados nos Autos do Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 158/2019-CGJ/AM e alterada pela Portaria nº 28/2020-CGJ/AM;

**CONSIDERANDO** o Relatório Final nº 03/2020-CPPADS de Sindicância (fls. 213/230) e a Decisão do Excentíssimo Corregedor-Geral de Justiça, (fls. 232/238), nos autos de nº **0215055-89.2019.8.04.0022**, em que se concluiu ter se configurado grave violação aos deveres funcionais descritos nos incisos IV, VIII e IX do art. 149, do Estatuto dos Funcionários Públicos Estaduais;

**CONSIDERANDO** o trânsito em julgado da Decisão de fls. 232/238), consoante certidão às fls.242.

**RESOLVE:**

Aplicar a **PENA DE SUSPENSÃO pelo prazo de quinze (15) dias** ao servidor **L. N. dos S.** (M5828-9), Analista Judiciário deste Poder, com prejuízo de todos os direitos e vantagens decorrentes do exercício do cargo, nos termos do art. 159, da Lei Estadual nº 1.762/86 e da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça), fazendo constar a mencionada penalidade em seus assentamentos funcionais, observadas as formalidades legais pelo Setor de Pessoal deste Egrégio Tribunal de Justiça.

**CUMPRA-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça, em Manaus, 25 de junho de 2020.

Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**  
Corregedor-Geral de Justiça  
(assinado digitalmente)